



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0012008-67.2023.8.24.0710

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 53/2023

Acordo de cooperação que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado PJSC, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **JOÃO HENRIQUE BLASI**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, estabelecido na Rua Farroupilha, 150, Campinas, São José/SC, CEP 88117-902, inscrito no CNPJ sob o n. 03.777.341/0026-14, doravante denominado SESI/SC, neste ato representado por seu gerente executivo, Senhor **LUCIANO MATTIAZZI BAUMGARTNER**, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação em decorrência do Processo n. 0012008-67.2023.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente acordo de cooperação tem como objeto disponibilizar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) do PJSC, ativos e inativos, bem como seus dependentes e pensionistas, os serviços odontológicos oferecidos pelas unidades do SESI/SC no Estado de Santa Catarina, obedecendo à tabela de preços prevista no Anexo IV deste instrumento.

Parágrafo único. Os beneficiários dos serviços, mencionados no *caput* desta cláusula, serão doravante denominados "usuários".

Cláusula segunda. Compete ao PJSC:

I - divulgar amplamente, junto aos magistrados e servidores do PJSC, ativos, inativos e pensionistas, os serviços propostos para serem realizados nas unidades de odontologia do SESI/SC elencadas no Anexo III; e

II - designar gestor operacional para acompanhamento deste acordo de cooperação, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013-GP.

Cláusula terceira. Compete ao SESI/SC:

I - responsabilizar-se pelas clínicas odontológicas, que será exclusiva de odontólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e vinculado ao SESI/SC, restrita ao cumprimento das normas internas administrativas;

II - disponibilizar às clínicas odontológicas materiais e instrumentais necessários para execução dos serviços propostos;

III - disponibilizar equipe técnica e administrativa qualificada para realização do atendimento;

IV - prover a manutenção preventiva e corretiva dos consultórios;

V - encaminhar à Diretoria de Saúde, mensalmente, relatório de atendimentos, com informações sobre o quantitativo de consultas por unidade e nome dos pacientes, ao endereço eletrônico (ds.das@tjsc.jus.br);

VI - informar ao PJSC, por intermédio da Diretoria de Saúde (ds@tjsc.jus.br), qualquer intercorrência que possa vir impactar na sistemática operacional; e

VII - divulgar este acordo de cooperação junto aos profissionais do SESI/SC que prestam serviços nas unidades relacionadas no Anexo III.

Cláusula quarta. Compete a ambos os cooperantes:

I - executar as ações objeto deste acordo de cooperação, assim como monitorar os resultados;

II - analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

III - cumprir as atribuições próprias conforme definido neste acordo de cooperação;

IV - realizar vistorias em conjunto, quando necessário; e

V - fornecer ao cooperante as informações e documentos necessários e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas neste acordo de cooperação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula quinta. As despesas decorrentes do objeto deste acordo de cooperação correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros.

§ 1º O pagamento pelos serviços odontológicos será efetuado diretamente pelos usuários à clínica odontológica do SESI/SC no dia do atendimento, conforme valores estabelecidos no Anexo IV do presente instrumento.

§ 2º Os valores dos serviços poderão ser reajustados ou revisados pelo SESI/SC, passando a ter incidência imediata sobre esta avença, cabendo ao SESI/SC informar os novos valores ao PJSC com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de que o PJSC possa promover a devida divulgação aos usuários.

§ 3º No caso de alteração dos preços, a nova tabela será incluída ao acordo de cooperação, mediante apostilamento.

DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cláusula sexta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste acordo de cooperação somente se reputará válida se realizada nos termos da lei e expressamente, por aditivo.

DO PRAZO

Cláusula sétima. Este acordo de cooperação terá vigência a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante celebração de aditivo.

DA EXTINÇÃO

Cláusula oitava. Os cooperantes poderão extinguir o acordo de cooperação a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção.

Parágrafo único. O ajuste será encerrado no caso de descumprimento de suas cláusulas e condições, ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula nona. São aplicáveis as disposições da Lei n. 13.019/2014, bem como os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima. O Poder Judiciário de Santa Catarina providenciará a publicação do extrato deste acordo de cooperação no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no endereço <https://www.tjsc.jus.br/>, e disponibilizará cópia do instrumento no [Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina](#), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste acordo de cooperação.

E, por estarem acordes, os cooperantes assinam este instrumento.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 53/2023

1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

1º COOPERANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA - PJSC

CNPJ: 83.845.701/0001-59

Endereço: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901

Nome do responsável: Desembargador JOÃO HENRIQUE BLASI

Cargo do responsável: Presidente

2º COOPERANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC

CNPJ: 03.777.341/0026-14

Endereço: Rua Farroupilha, 150, Campinas, São José/SC, CEP 88117-902

Nome do responsável: Luciano Mattiazzi Baumgartner

Cargo do responsável: Gerente Executivo

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A disponibilização aos(às) magistrados(as) e servidores(as) do PJSC, ativos e inativos, bem como seus dependentes e pensionistas, dos serviços odontológicos oferecidos pelas unidades do SESI/SC no Estado de Santa Catarina, obedecendo à tabela de preços do SESI/SC (preço para "não indústria", com desconto de 8% sobre esta).

3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

No momento, a clínica odontológica deste Tribunal possui estrutura com 3 consultórios, 5 dentistas e 7 auxiliares em saúde bucal. Em 2022, realizaram-se 1.813 consultas com 1.446 pacientes, totalizando, em média, 151 atendimentos por mês. E cada profissional realizou, em média, 30 atendimentos por mês.

Em que pese a ampla divulgação dos serviços de odontologia para todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) de todo o PJSC, constata-se que os atendimentos são realizados majoritariamente para os(s) colaboradores(as) da Capital, pois o custo-benefício de quem reside distante de Florianópolis não compensa o deslocamento até o Tribunal de Justiça para a realização dos serviços odontológicos.

Diante disso, empreenderam-se esforços para vislumbrar alternativa(s) que pudesse(m) contemplar também os magistrados(as) e servidores(as) de outras regiões do estado.

Como opção de oferta mais ampla do serviço odontológico no PJSC, há a possibilidade de celebração de ajuste entre o PJSC e o Serviço Social da Indústria - SESI/SC, para que colaboradores(as) do Judiciário possam utilizar as clínicas odontológicas daquela organização em Santa Catarina.

Com a celebração deste instrumento, espera-se que colaboradores das regiões onde há clínica odontológica do SESI/SC (Anexo III) possam usufruir de tais serviços com valor médio atrativo em relação ao comumente praticado no mercado.

4. ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Etapa	Entrega/Meta
1ª) Aprovação do acordo de cooperação	Aprovação da minuta do acordo de cooperação entre PJSC e SESI/SC até o final do mês de julho/2023.
2ª) Assinatura do acordo de cooperação	Assinatura em até 10 (dez) dias após a aprovação do acordo de cooperação.
3ª) Publicação do acordo de cooperação	Serão observados os prazos previstos na legislação.
4ª) Divulgação do acordo de cooperação	Divulgação no site do TJSC sobre os serviços de odontologia a serem realizados nas unidades do SESI/SC em até 2 (dois) dias úteis após a celebração do acordo de cooperação.
5ª) Disponibilização dos serviços	Disponibilização dos serviços de odontologia após a assinatura do acordo de cooperação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) usuário(a) interessado(a) em utilizar os serviços odontológicos oferecidos pelo SESI/SC deverá contatar com a unidade pretendida (ver Anexo III) para agendar horário de atendimento de odontologia.

No dia do atendimento, o(a) usuário(a) ativo(a) deverá apresentar o crachá, os(as) aposentados(as) e pensionista(s) deverão apresentar o contracheque referente ao mês do atendimento ou do mês imediatamente anterior, e os(as) dependentes deverão apresentar documento de identidade e cópia do crachá ou contracheque do(a) responsável vinculado(a) ao PJSC.

Os serviços odontológicos oferecidos pelas unidades do SESI no Estado de Santa Catarina obedecerão à tabela de preços prevista no Anexo IV deste instrumento (preço para "não indústria", com desconto de 8% sobre esta).

Este acordo de cooperação será amplamente divulgado aos(às) magistrados(as) e servidores(as) do PJSC, ativos(as), inativos(as) e pensionistas, no site do Tribunal de Justiça e outros meios *on-line* de comunicação.

O gestor operacional acompanhará e fiscalizará a execução deste acordo de cooperação, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013-GP.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste acordo de cooperação correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros.

O pagamento pelos serviços odontológicos será efetuado diretamente pelos(as) usuários(as) à clínica odontológica do SESI/SC no dia do atendimento. Os valores poderão ser reajustados ou revisados pelo SESI/SC, passando a ter incidência imediata, cabendo ao SESI/SC informar as novas quantias com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de que o PJSC possa promover a devida divulgação aos usuários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante celebração de aditivo.

ANEXO II

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo de cooperação.

3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o PJSC, para a execução do objeto deste acordo de cooperação, tem acesso a dados pessoais dos representantes do SESI/SC, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5. O SESI/SC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PJSC.

6. O SESI/SC fica obrigado a comunicar ao PJSC em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o PJSC, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO III

RELAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO SESI/SC

1. Blumenau

Rua Ângelo Dias, 72 - Bairro Centro

Telefone: (47) 3231-5320 / (47) 3231-5321

2. Brusque

Rua Pedro Werner, 180 - Bairro Centro

Telefone: (47) 3251-8713

3. Caçador

Rua Honorino Moro, 610 - Bairro Alto Bonito

Telefone: (49) 3561-1200

4. Concórdia

Rua Dr. Maruri, 614 - Bairro Centro

Telefone: (49) 3425-9500

5. Criciúma

Rua Marechal Deodoro, 234 - Bairro Centro

Telefone: (48) 3431-9800 / (48) 3431-9832

6. Guaramirim

Rua: 28 de agosto, 560 - Bairro Nova Esperança

Telefone: (47) 3372-9470

7. Indaial

Av. Pioneiros, 235 - Bairro - Centro

Telefone: (47) 3231-5353

8. Jaraguá do Sul

Rua Walter Marquardt, 835 - Bairro Barra do Rio Molha

Telefone: (47) 3372-9405

9. Joaçaba

Rua Tiradentes , 216 - Bairro Centro

Telefone: (49) 3551-4000

10. Joinville

Rua Ministro Calógeras, 157 - Bairro Bucarein

Telefone: (47) 3431-6100 / (47) 3431-6150 / (47) 3431-6162 / (47) 3431-6168 / (47) 3431-6136

11. Rio do Sul

Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690 - Bairro Canta Galo

Telefone: (47) 3531-2212

12. São Bento do Sul

Rua Benjamin Constant, 99 - Bairro Centro

Telefone: (47) 3631-1700

13. São José

Rua Farroupilha, 150 - Bairro Campinas

Telefone: (48) 3381-9100

14. Timbó

Rua Venezuela, 74 - Bairro Centro

Telefone: (47) 3387-5263

15. Tubarão

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702 - Bairro Vila Moema

Telefone: (48) 3621-9333

16. Videira

Rua Ricardo Brandalise, 255

Telefone: (49) 3531-3600

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS

PRODUTO	PREÇO convênio PJSC
Consulta odontológica	R\$ 44,16
Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	R\$ 20,24
Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	R\$ 33,12
Raspagem de tártaro (por arcada)	R\$ 37,72
Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	R\$ 59,80
Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	R\$ 46,00
Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	R\$ 82,80
Aplicação de Selante (por elemento)	R\$ 45,08
Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	R\$ 23,00
Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria	R\$ 54,28
Aumento de Coroa Clínica	R\$ 186,76
Capecamento Pulpar Direto	R\$ 79,12
Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	R\$ 307,28
Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	R\$ 160,08
Colagem de Fragmento Dentário	R\$ 108,56
Consulta de adaptação - uso exclusivo em odontopediatria ⁴	R\$ 106,72

Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	R\$ 87,40
Exame Ocupacional	R\$ 57,04
Exodontia simples de permanente (por elemento)	R\$ 112,24
Exodontia simples de decíduos	R\$ 78,20
Exodontia de permanente por indicação ortodôntica	R\$ 154,56
Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	R\$ 257,60
Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	R\$ 184,00
Falta a Consulta	R\$ 43,24
Imobilização Dentária Temporária	R\$ 142,60
Orientação de Higiene Bucal	R\$ 30,36
Pulpotomia	R\$ 90,16
Radiografia Interproximal (bite-wing)	R\$ 23,00
Radiografia periapical	R\$ 23,00
Recimentação de Trabalho Protético	R\$ 62,56
Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	R\$ 144,44
Remineralização - Fluorterapia (quatro sessões)	R\$ 128,80
Remoção de dentes incluso/ impactado- por elemento	R\$ 360,64
Remoção de dentes semi incluso/ impactado - por elemento	R\$ 307,28
Restauração de Amálgama- 1 face	R\$ 89,24
Restauração de Amálgama- 2 faces	R\$ 93,84
Restauração de Amálgama- 3 faces	R\$ 96,60
Restauração de Amálgama- 4 faces	R\$ 128,80
Restauração Provisória	R\$ 69,92
Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	R\$ 119,60
Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	R\$ 127,88
Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	R\$ 135,24
Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	R\$ 142,60
Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	R\$ 103,04
Restauração Resina Fotopolimerizável Pós-endodontia	R\$ 134,32
Retratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	R\$ 547,40
Retratamento Endodôntico Molar	R\$ 796,72
Retratamento Endodôntico Pré-Molar	R\$ 606,28
Remoção de Aparelho Ortodontico	R\$ 463,68
Tratamento de Alveolite	R\$ 84,64
Tratamento de Perfuração Radicular	R\$ 204,24
Tratamento Endodôntico em Decíduos	R\$ 288,88
Tratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	R\$ 411,24
Tratamento Endodôntico Mecanizado (lima adicional)	R\$ 29,44
Tratamento Endodôntico Molar	R\$ 595,24
Tratamento Endodôntico Pré-Molar	R\$ 425,96
Tratamento Expectante	R\$ 63,48
Ulectomia	R\$ 75,44
Ulotomia	R\$ 63,48
Urgência	R\$ 63,48
Urgência Endodôntica	R\$ 82,80
Cunha distal - sugestão	R\$ 164,68
Placa Miorrelaxante (acetato cristal)	R\$ 618,24
Placa Miorrelaxante (acrílico)	R\$ 344,08
Raspagem de tártaro profunda (por sextante)	R\$ 612,72



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Mattiazzi Baumgartner, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Blasi, Presidente**, em 21/09/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7494099** e o código CRC **2D2A8F07**.